

**PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL)
DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

SAS	SM
NOME DA OSC	Associação Comunitária Beneficente Padre José Augusto Machado Moreira
NOME FANTASIA	CENTRO DIA PARA IDOSO RECANTO DO AMOR
TIPOLOGIA	CENTRO DIA PARA IDOSOS
EDITAL	217/SMADS/2020
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO	6024.2020/0007359-4
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO	115/SMADS/2021
NOME DO GESTOR DA PARCERIA	MARILDA MARIA DA FONSECA
RF DO GESTOR DA PARCERIA	788.166-5
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA	16/02/2022
PERÍODO DO RELATÓRIO	16/02/2022 à 31/07/2022 – 1ª Parcial

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 21/01/2020, página 51, delibera pela:

() **APROVAÇÃO** da prestação de contas.

(X) **APROVAÇÃO da prestação de contas COM RESSALVAS**, determinando o cumprimento do Plano de Providência, nos termos do Inciso II do artigo 128 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, conforme ressalva citada e Plano de Providência anexado ao SEI.

() **REJEIÇÃO** da prestação de contas, adotando-se os procedimentos para rescisão do termo de colaboração da parceria.

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Conforme Instrução Normativa 03/ SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação - Artigo 111 – INCISO VII “Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, elaborado pelo Gestor da Parceria. O Gestor aferiu o seu Parecer por meio do Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, onde acompanha as atividades realizadas pela parceria, e em sua análise, considerando as irregularidades apresentadas ao longo dos Ajustes Mensais, foi necessário solicitar o Relatório de Execução Financeira, sendo este analisado por NGA/ATF de SAS-SM, chegou-se aos seguintes apontamentos referente a apresentação dos comprovantes e justificativas por parte da OSC como: a OSC apresentou documentos fiscais sem a identificação do serviço; apontamentos errados com relação a RH; importante salientar que a OSC no decorrer da

semestralidade utilizou-se do recurso do repasse mensal para pagamento do valor a mais do aluguel fato impeditivo, uma vez que a OSC se comprometeu em Termo de Parceria/Colaboração em completar o valor do aluguel com recursos da própria OSC. Importante destacar que a OSC terá o prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da data de notificação deste Parecer, que poderá se dar pela sua publicação em D.O.C. e/ou notificação por SAS/SM, o que se der em primeiro, para apresentar as devidas correções nos documentos fiscais apontados; a partir desta data a OSC não tendo apresentado os devidos documentos o Gestor informa que haverá glosa dos valores; atribuiu o conceito de 68% - SUFICIENTE - no alcance das metas. Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação **acolhe** a deliberação efetuada pelo Gestor da Parceria, que considera **COM RESSALVAS** a Prestação de Contas Semestral – 1ª Parcial - descrito na inicial, lembrando que compete ao Gestor cumprir o disposto pela normatização acima citada - Artigo 110 em sua totalidade e principalmente o Inciso VII e suas alíneas, em destaque a alínea “J” - Análise dos Pareceres Técnicos do Ajuste Financeiro Mensal emitidos no período,”.

Data: 18/04/2023


Denise Batista da Silva
RF: 823.533.3
Assistente Social
CPF: 48.940
Carimbo e assinatura membro
Comissão de Monitoramento
e Avaliação


Rosana Duru Silvério
Assessor II
SAS São Mateus
Carimbo e assinatura membro
Comissão de Monitoramento
e Avaliação


Moacyr Yassuo Uehara
RF 587.988.1
SMADS/SAS SM
Carimbo e assinatura membro
Comissão de Monitoramento
e Avaliação